



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.216, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desmembramento da área total de 2.270,34m² (dois mil, duzentos e setenta metros e trinta e quatro centímetros quadrados), referente ao lote nº 02, da quadra nº 01, do bairro Sonho Verde, de propriedade de Marcelo Rodrigues da Silva e Waldemar Cordeiro de Souza Júnior e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do processo administrativo nº 12241-166/2020, favorável ao desmembramento;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 2.270,34m² (dois mil, duzentos e setenta metros e trinta e quatro centímetros quadrados), referente ao lote nº 02, da quadra nº 01, do bairro Sonho Verde, de propriedade de Marcelo Rodrigues da Silva e Waldemar Cordeiro de Souza Júnior, objeto da matrícula nº 25.723, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme descrito no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Área resultante do desmembramento	
Quadra 01	Lote 02, com área de 2.270,34,00m ² (dois mil, duzentos e setenta metros e trinta e quatro centímetros quadrados).	Quadra 01	Lote 2A, com área de 1.709,69m ² (mil, setecentos e nove metros e sessenta e nove centímetros quadrados). Lote 2B, com área de 560,65m ² (quinhentos e sessenta metros e sessenta e cinco centímetros quadrados).

Art. 2º Integrará o processo administrativo nº 12241-166/2020, cópia deste Decreto, plantas, memoriais descritivos e demais documentos.

Art. 3º As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários Marcelo Rodrigues da Silva e Waldemar Cordeiro de Souza Júnior.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 4º O desmembramento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 2.759 de 2007 e art. 18 da Lei Federal nº 6.766 de 1979.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.